### REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Quarta-feira, 21 de Fevereiro de 2007

] Iámia

Série

Número 18

# 8.º Suplemento

## Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução 274/2007

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Clube de Golfe do Santo da Serra, tendo em vista a concretização do projecto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado "Madeira Island Open", para o ano de 2007.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Resolução nº. 274/2007

Considerando a importância e a necessidade de promover/divulgar o destino turístico Madeira, através do "Madeira Island Open", organizado pelo Clube de Golfe do Santo da Serra, como instrumento fundamental para prosseguir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que o golfe constitui uma motivação para a deslocação de pessoas, a qual é suportada, não só por infraestruturas desportivas, mas também por infra-estruturas turísticas sendo o golfe um produto turístico.

Considerando que o Clube de Golfe do Santo da Serra, com reconhecido mérito e capacidade para a concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/desportivo;

Assim, ao abrigo do disposto do nº 2, do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional nº 3/2007/M de 9 de Janeiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Fevereiro de 2007, resolveu:

- 1. Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turística com o Clube de Golfe do Santo da Serra, tendo em vista a concretização do projecto de promoção/divulgação do destino Madeira denominado "Madeira Island Open", para o ano de 2007.
- 2. Conceder ao Clube de Golfe do Santo da Serra, para organizar o projecto referido no número anterior, uma comparticipação financeira que não excederá os € 500.000,00 (quinhentos mil euros).
- 3. Aprovar a minuta do protocolo, para atribuir o apoio financeiro mencionado no número anterior, minuta essa que se considera como fazendo parte integrante desta Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.
- 4. Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura para, em representação da Região Autónoma da Madeira (RAM), outorgar o referido protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 30 de Dezembro de 2007.
- 5. A despesa resultante do protocolo a celebrar tem cabimento orçamental, de 500.000,00 €, na Sec. 05, Cap. 50, Div. 38, Subdiv. 01, Clas. Econ.04.07.01, no Orçamento da RAM para 2007.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda € 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas € 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas € 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas € 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas € 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas € 38,56 cada	€231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	Anuai	Semestrai
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA Divisão do Jornal Oficial IMPRESSÃO Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL Número 181952/02